



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 3.372/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016**  
**ADITIVO DE QUANTIDADE E PREÇO AO CONTRATO Nº 190/2016**

**GESTOR DA OBRA: ALBERTO CAMPAGNA**  
**FISCAL DA OBRA: TELMO FERNANDO BRUSCO**

Pelo presente instrumento particular de **ADITIVO** ao contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Luiz Ângelo Poletto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Vila Rio Tigre, s/nº, na cidade de Erechim, RS, CNPJ nº 00.472.805/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Everton Andretta**, brasileiro, sócio-administrador, CPF Nº 623.044.450-04, residente e domiciliado em Erechim, RS, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Durante a execução do Contrato, constatou-se a necessidade da execução de mais serviços e materiais, conforme requerimento, demonstrativos e demais documentos anexos ao presente. O artigo da Lei de Licitações (art. 65, § 1º) autoriza acréscimo ou diminuição de até 25% do valor inicial do contrato.

**DO OBJETO:**

**1.1. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ARATIBA, DISTRITO DE TRES BARRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fica acrescido do Contrato nº 190/2016, os serviços e materiais constantes da planilha em anexo. O art. 65 da Lei nº 8.666/93 admite que os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“a) ...;”

“b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acrécimo** ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

Já o parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato...”

**VALOR ADITADO:**

Fica aditado ao contrato inicial, pela execução da obra ora contratada, o valor global fixo de **R\$ 35.276,14** (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 14.116,44** (quatorze mil e cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) de mão-de-obra e equipamentos/outros custos para execução dos serviços e **R\$ 21.159,70** (vinte e um mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos) de materiais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ADITIVO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS 01 de dezembro de 2016.

**Município de Aratiba,  
Luiz Ângelo Poletto,  
Prefeito Municipal,  
c/Contratante.**

**Traçado Construções e Serviços Ltda.,  
Everton Andreeta,  
Sócio-administrador,  
c/Contratada.**